

Autoriza o Executivo Municipal a executar as obras de calçamento das ruas e praças da sede do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, por seus legais e legítimos representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal de Inconfidentes, em nome do povo e da lei, sanciono a seguinte lei:

leia
leia
Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, autorizado a executar as obras de calçamento das ruas e praças da sede do Município, bem como, a contratar firmas especializadas para este fim.

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito, especial e contrair empréstimo de Agências Financeiras e de créditos para custear as despesas que por ventura haja a indispensável necessidade para a presente execução.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Donde portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tal inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, Estado de
Minas Gerais, em 02 de Fevereiro de 1979.

O Prefeito Municipal

Silvio Tavares

DR. SILVIO TAVARES

O Secretário

Guilherme Ed. de Souza Engelman
GUILHERME ED. DE SOUZA ENGELMAN

Sancionada em: 05/02/79